

Lei n.º 400/61

- abertura de crédito especial.

Antonio Ledesma Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de

setenta e dois mil cruzeiros destinado à atender as despesas de confecção de quadros que integrarão a "Galeria Histórica" dos Honreus públicos de Regente Feijó, conforme o disposto na lei municipal n.º 388/61 de 15 de março de 1961.

art. 2.º - Para fazer face à despesa proveniente da presente lei, montante fixado pelo artigo anterior, fica ampliada parcialmente a verba orçamentária 431-8.33.1 Pessoal Variável - item 11.

art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 10 de junho de 1961.

as: Antonio Adriano Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 10/6/61.

João Adriano - secretário